

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA – SETFOR.
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO Nº:	P822131/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTINUIDADE DA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPIGÃO DE PEDRA (QUEBRA MAR) NO ÂMBITO DO PROJETO VILA DO MAR.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA	02.MARÇO.2016
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 09h30min ÀS 09h45min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, regulamentada através de Decreto 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRE LOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação, objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições



contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA – SETFOR, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA – SETFOR, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL:** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **SETFOR:** Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza;
11. **CAIXA:** Caixa Econômica Federal;

- 12. MCidades:** Ministério das Cidades;
- 13. DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 14. DOU:** Diário Oficial da União;
- 15. COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** A Comissão designada pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
- 16. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Termo de Referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- 17. SEFIN:** Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza;
- 18. PAC:** PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO;
- 19. ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.
- 20. FMHIS:** Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

## 1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTINUIDADE DA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPIGÃO DE PEDRA (QUEBRA MAR) NO ÂMBITO DO PROJETO VILA DO MAR, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:



- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
- III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- IV. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- VII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL;
- VIII. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- IX. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- X. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS;
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- XII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;
- XIII. MINUTA DO CONTRATO;
- XIV. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**);

## **2 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente Edital correrão à conta da seguinte dotação: **Projeto/Atividade 23.695.0112.1364.0001, Elemento de Despesa 44.90.39 e Fonte de Recurso 0100.**

## **3- DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), e sociedades simples, associações, fundações.

3.2 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no **ANEXO XII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA** desde Edital.

3.3 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.4. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.4.1 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

3.4.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4.3 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo XIV, deste Edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, caso verifique a existência de irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

3.6 - A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.8 - As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/SETFOR/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

OBJETO:

4.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

4.2.1 - Caso conste na autenticação expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, **demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.**

4.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 4.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.3 - A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, a DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO correspondente ao ANEXO II deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**3 - INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

**2 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

2.2 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

2.3 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento

devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

2.4 – No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**3 – COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente(LC) maior ou igual a 1(um),calculada conforme a fórmula abaixo:

**Liquidez Corrente  $\geq$  1,0**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

**3.1 – 04. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura desta Concorrência.

### **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

2 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

3 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1 – Apresentação de prova de Inscrição ou Registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da mesma.

2 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de elaboração de serviços de características semelhantes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo



técnico expedida pelo CREA da Jurisdição onde a atividade atestada foi realizada, conforme preceituado no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1 - Entende-se como de características semelhantes serviços de:

**a.Coordenação, supervisão e controle tecnológico da implantação de sistema viário, incluindo obras d'arte.**

**b.Supervisão de obras que contemplem saneamento (águas e esgotos) e/ou drenagem.**

2.2 - Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante do item 2.1 acima, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da **FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS**, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.

2.3 - Apresentação do Atestado de Visita emitido pela SETFOR constando que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu(s) Engenheiro(s), devidamente credenciado(s) pela mesma, visitou(aram) a obra, tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, conforme ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL.

2.4 - **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO XI), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

**E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

1. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO V).

**F. DECLARAÇÕES**

1. **ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, nos termos constantes do (ANEXO VI) deste instrumento.

2. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.4 – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

4.5 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP e Cooperativa, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.5.2 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

4.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.8 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante **solicitação por escrito**, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.9 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **60 dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.10 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.10.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 4.10.

4.11 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

4.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 4.5.2.

4.13 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

## **5 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/SETFOR/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA LICITANTE:

OBJETO:

5.2 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.3 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Termo de Referência dos profissionais indicados. Deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (quadros, gráficos e fotografias, constando de:

**a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme (ANEXO III).

**b) CONHECIMENTO DO PROGRAMA** (máximo de trinta páginas) – Deverá ser feita uma descrição sobre o conhecimento do programa, abrangendo sobre o conhecimento da região onde serão implantados os projetos, sobre os serviços a serem executados e demais aspectos relevantes para execução das obras. O conhecimento do programa deverá ser apresentado em no máximo 30 páginas, sendo 25 páginas de texto em tamanho A-4 e 05 páginas de quadros em tamanho A-4 ou A-3.

**c) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA** (máximo de trinta páginas) – Deverá ser feita uma abordagem sobre o plano de trabalho proposto para execução dos serviços, com ênfase para metodologia a ser aplicada. Deverá ainda ser apresentado o fluxograma de andamento das atividades com o respectivo cronograma dos serviços e organograma proposto. O plano de trabalho deverá ser apresentado em no máximo 30 páginas, sendo 25 páginas de texto em tamanho A-4 e 05 páginas de quadros em tamanho A-4 ou A-3.

**d) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE** – Capacitação e Experiência da Licitante/Proponente - Objetiva comprovar a experiência anterior da



LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços gerais – Experiência Geral em trabalhos de características compatíveis com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa, devidamente registrados no CREA com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar:

**d.1 EXPERIÊNCIA GERAL** - Deverão ser apresentados atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, que comprovem a execução de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente, compreendendo:

**d.1.1** Coordenação, supervisão, controle tecnológico de obras de construção civil, incluindo obras d'arte, e/ ou;

**d.1.2** Supervisão de obras que contemplem saneamento (águas e esgotos) e/ou drenagem.

**e) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** - Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe permanente, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe, conforme Anexo I (Engenheiro Supervisor, Engenheiro Residente, Especialista em Obras de Mar, Engenheiro Civil Sanitarista, Engenheiro de Projeto e Arquiteto Urbanista).

**e.1. EQUIPE TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADA E PONTUADA NA PROPOSTA TÉCNICA.**

**e.1.1. ENGENHEIRO SUPERVISOR** - Coordenador Geral do Contrato ou Responsável Técnico. O Coordenador Geral ou Responsável Técnico deverá ser engenheiro civil com habilitação legal; condição que deverá ser demonstrada por meio de currículo que evidencie experiência em trabalho técnico e/ ou científico/ acadêmico nos termos **do estabelecido no Termo de Referência.**

Poderá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT's – Certidão(ões) de Acervo Técnico, registrado(s) em órgão competente, que comprove **experiência em:**

**e.1.1.1 Coordenação, supervisão e controle tecnológico da implantação de obras de construção Civil, meio-ambiente, incluindo obras d'arte, bem como;**

**e.1.1.2 Supervisão de obras que contemplem saneamento (águas e esgotos) e/ou drenagem.**

**e.1.2. ENGENHEIRO RESIDENTE** - O Engenheiro residente deverá ser engenheiro civil com habilitação legal; condição que deverá ser demonstrada por meio de currículo que evidencie experiência em trabalho técnico e/ ou científico/ acadêmico nos termos do estabelecido no Termo de Referência.

Poderá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT's – Certidão(ões) de Acervo Técnico, registrado(s) em órgão competente, que comprove **experiência em Supervisão de Obras de infra-estrutura viária.**

**e.1.3. ESPECIALISTA EM OBRAS DE MAR** - poderá ser engenheiro civil ou geólogo com habilitação legal; condição que deverá ser demonstrada por meio de currículo que evidencie experiência em trabalho técnico e/ ou científico/ acadêmico nos termos do estabelecido no Termo de Referência.

Poderá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT's – Certidão(ões) de Acervo Técnico, registrado(s) em órgão competente, que comprove **experiência na supervisão de obras de mar, construção de Píer e/ou Marina.**

**e.1.4. ENGENHEIRO CIVIL SANITARISTA** - deverá ser engenheiro civil com habilitação legal; condição que deverá ser demonstrada por meio de currículo que evidencie experiência em trabalho técnico e/ ou científico/ acadêmico nos termos do estabelecido no Termo de Referência.

Poderá(ão) ser(em) apresentado(s) atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT's – Certidão(ões) de Acervo Técnico, registrado(s) em órgão competente, que comprove **experiência na supervisão de obras que contemplem saneamento (água e esgoto).**

**e.1.5. ENGENHEIRO DE PROJETO** - deverá ser profissional com habilitação legal; condição que deverá ser demonstrada por meio de currículo que evidencie experiência

em trabalho técnico e/ ou científico/ acadêmico nos termos do estabelecido no Termo de Referência.

Poderá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT's – Certidão(ões) de Acervo Técnico, registrado(s) em órgão competente que comprove **experiência em projeto e experiência em projetos de infraestrutura e seus respectivos impactos ambientais;**

**e.1.6. ARQUITETO URBANISTA** - deverá ser profissional com habilitação legal; condição que deverá ser demonstrada por meio de currículo que evidencie experiência em trabalho técnico e/ ou científico/ acadêmico nos termos do estabelecido no Termo de Referência.

Poderá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT's – Certidão(ões) de Acervo Técnico, registrado(s) em órgão competente que comprove **experiência em planejamento urbano e projetos urbanísticos;**

**e.2.** O Coordenador Geral do Contrato, o Engenheiro Residente e o Profissional Especialista em Obras de Mar a serem disponibilizados deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante.

**e.3.** A comprovação do que é estabelecido na letra E (**EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**) dar-se-á mediante a apresentação de currículo segundo o modelo do ANEXO VIII. Para os casos onde a comprovação de vínculo é exigido contratação direta, deve apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou cópia autenticada da última alteração do contrato social da empresa com seu quadro societário.

**e.4.** COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS: Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado de nível superior, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de formação da Equipe Técnica, conforme letra E (EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA), declarem que participarão, a serviço da LICITANTE/PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

**f)** Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e

margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, índice e referências bibliográficas.

**f.1.** Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 5.3. – letras B e C, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.4. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

5.4.1. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra, são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendida.

5.4.2. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da atestação apresentada e complementada pela análise dos respectivos currículos.

5.5. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados no Anexo I.

5.6. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste Edital.

5.7. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 8 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.



5.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/SETFOR/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE:

OBJETO:

6.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme ANEXO IV, deste edital, contendo:**

- a) Especificação do objeto de acordo com o item 1.1 deste Edital;
- b) Preços unitários em algarismos, conforme especificação do termo de referência Anexo neste Edital;
- c) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, para o período de execução de **18 (dezoito) meses**, observado o disposto no item 6.5.3;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

- e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, impostos, fretes, embalagens, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto da referida concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei;
- f) Planilha de Preços Máximos de acordo com (ANEXO X), onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo remuneração de pessoal (despesas salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, remuneração da empresa e totalização de impostos e taxas).

6.2.2 - Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.3 - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

6.4 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

6.5 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

6.5.1 - Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

6.5.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras



despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

6.5.3 - O preço global proposto não poderá ultrapassar o limite máximo de R\$ 3.429.036,29 (Três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

6.5.4 – Para fixação dos preços unitários deverão ser consideradas as especificações do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na planilha de preços máximos (ANEXO X) deste Instrumento.

6.5.5 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

6.5.6 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.5.7 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

6.5.9 - O pagamento será efetuado somente quando efetivamente os serviços forem executados e aprovados pela Contratante.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

7.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço será feita até o dia e hora previstos neste Edital, na sede da CPL.



7.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

7.4.1 - O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.6 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

7.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de grande circulação local.

7.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

7.9 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

07.10 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.10.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.11 - Os envelopes "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.12 - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.13 - O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

7.13.1 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

7.14 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste Edital e seus anexos.

7.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

7.16 – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

7.17 – No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

7.18 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital, que é de **60 (sessenta) pontos**.

7.19 - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação para divulgar a desclassificação, iniciar a contagem do prazo recursal.

7.20 - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

7.21 - A Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste Edital.

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.



7.22.1 - O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

7.22.2 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.22.3 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.22.4 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, diante dos prepostos das licitantes presentes.

7.23 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.24 - A CPL poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnica e de preços e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.25 - A CPL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

7.26 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A ", " B " e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.28 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

7.29 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá à responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

## **8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

8.2. - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1.</b>	<b>CONHECIMENTO DO PROGRAMA</b>	<b>20</b>
<b>1.1</b>	<b>Conhecimento da Região</b>	<b>04</b>
<b>1.2</b>	<b>Conhecimento dos Projetos Existentes</b>	<b>10</b>
<b>1.3</b>	<b>Aspectos Relevantes para Execução das Obras</b>	<b>06</b>
<b>2</b>	<b>PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA</b>	<b>20</b>
<b>2.1</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>05</b>
<b>2.2</b>	<b>Descrição da Metodologia</b>	<b>10</b>
<b>2.2.1</b>	<b>Metodologia a Ser Adotada</b>	<b>06</b>

2.2.2	Fluxograma das Atividades	02
2.2.3	Cronograma Geral dos Serviços	02
<b>2.3</b>	<b>Organização Para Execução dos Serviços</b>	<b>05</b>
2.3.1	Organograma	01
2.3.2	Responsabilidades e Atribuições da Equipe	03
2.3.3	Estrutura de Apoio Técnico e Administrativo	01
<b>3</b>	<b>CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE/LICITANTE</b>	<b>14</b>
<b>3.1</b>	<b>Experiência Geral da Empresa</b>	<b>14</b>
3.1.1	Supervisão e Controle Tecnológico da Implantação de Sistema Viário, incluindo Obras d'arte.	10
3.1.2	Supervisão de Obras de Saneamento(águas e esgotos) e/ou drenagem.	04
<b>4.</b>	<b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>46</b>
4.1	Engenheiro Supervisor (Coordenador Geral do Contrato de Supervisão)	08
4.2	Engenheiro Residente	08
4.3	Engenheiro Civil ou Geólogo Especialista em Obras de Mar	08
4.4	Engenheiro Civil Sanitarista	08
4.5	Engenheiro de Projeto	07
4.6	Arquiteto(a) Urbanista	07

8.3 - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Programa (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Capacitação e Experiência da Proponente (NT3) e Experiência da Equipe de Trabalho (NT4) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

8.4 - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

#### **8.4.1 - CONHECIMENTO DO PROGRAMA (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)**

Este item será julgado segundo a análise de um texto demonstrando o domínio da temática pertinente a conhecimento do programa, abrangendo sobre o conhecimento da região onde serão implantados os projetos, sobre os serviços a serem executados e demais aspectos relevantes para execução das obras, aos quais serão atribuídos pontos, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item do 8.2.

Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da competência, atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.

#### **8.4.2 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)**

Este item será julgado segundo a análise de um plano de trabalho proposto para execução dos serviços, com ênfase para metodologia a ser aplicada. Deverá ainda ser apresentado o fluxograma de andamento das atividades com o respectivo cronograma dos serviços e organograma proposto.

Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 8.2.

As características esperadas de cada sub-item são as seguintes:



**a) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 PONTOS)** – boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do interrelacionamento entre as atividades, segundo o Termo de Referência – ANEXO I.

**b) DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS)** – descrição da metodologia a ser aplicada, explanando sobre os procedimentos propostos, formas de aplicação e demais informações necessárias, incluindo o fluxograma das atividades e o cronograma geral dos serviços.

**c) ORGANIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 PONTOS)** – Constará de texto elucidativo com o organograma proposto, as responsabilidades e atribuições da equipe mobilizada e a estrutura de apoio técnico-administrativo que ficará a disposição para execução dos serviços.

**8.4.3 - CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 14 PONTOS)** – serão pontuados os atestados de execução de serviços similares ao objeto da licitação, observados os seguintes critérios:

**a) Atestados de Coordenação, supervisão e controle tecnológico de obras de Construção Civil, incluindo obras d'arte – 5 pontos por atestado, limitado a 2 atestados.(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS);**

**b) Supervisão de obras que contemplem saneamento (águas e esgotos) e/ou drenagem – 04 pontos por atestado, limitado a 1 atestado. (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4 PONTOS);**

**8.4.4 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 46 PONTOS)** – Para cada profissional indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos.

Para isso, as proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente da equipe técnica de nível superior, formatado de acordo com o ANEXO VIII, não deverá estender-se além de 3 (três) páginas. Nele deve ser apresentado tão somente a experiência do

profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação. Para cada profissional deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT's) comprovando sua experiência em serviços de gênero semelhante.

Os perfis esperados para os profissionais que comporão a **equipe técnica** são os seguintes:

**a) COORDENADOR(A) GERAL DO CONTRATO DE SUPERVISÃO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO – (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8 PONTOS)**

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em **engenharia civil** e comprovação de experiência em:

1. Coordenação, supervisão e controle tecnológico da implantação de obras de Construção Civil, incluindo obras d'arte – 0,5 PONTO POR ATESTADO, LIMITADO A 3 ATESTADOS . **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5 PONTOS)**.
2. Supervisão de obras que contemplem saneamento (águas e esgotos) e/ou drenagem – 0,5 PONTO POR ATESTADO, LIMITADO A 1 ATESTADO. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,5 PONTOS)**.
3. Comprovação, por certificados emitidos por instituições de ensino superior, oficialmente reconhecidos, considerando-se as atribuições previstas para a referida função existente no Anexo I – 3 (TRÊS) PONTOS PARA TÍTULO DE DOUTOR, 2 (DOIS) PARA O TÍTULO DE MESTRE E 1 (UM) AO TÍTULO DE ESPECIALISTA **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 PONTOS)**.

**b) ENGENHEIRO(A) RESIDENTE – (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8 PONTOS)**

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em **engenharia civil** e comprovação de experiência em:

1. Supervisão de obras de Infraestrutura Viária – 1 PONTO POR ATESTADO, LIMITADO A 2 ATESTADOS. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 PONTOS)**.
2. Comprovação, por certificados emitidos por instituições de ensino superior, oficialmente reconhecidos, considerando-se as atribuições previstas para a referida função existente no Anexo I – 3 (TRÊS) PONTOS PARA TÍTULO DE DOUTOR, 2 (DOIS) PARA O TÍTULO DE MESTRE E 1 (UM) AO TÍTULO DE ESPECIALISTA **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 PONTOS)**.

**c) ESPECIALISTA EM OBRA DE MAR – (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8 PONTOS)**

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em **engenharia civil ou geólogo** e comprovação de experiência:

1. Supervisão de obras de mar, Construção de Píer e/ou Marina – 2 PONTOS POR ATESTADO, LIMITADO A 1 ATESTADO. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 PONTOS)**.
2. Comprovação, por certificados emitidos por instituições de ensino superior, oficialmente reconhecidos, considerando-se as atribuições previstas para a referida função existente no Anexo I – 3 (TRÊS) PONTOS PARA TÍTULO DE DOUTOR, 2 (DOIS) PARA O TÍTULO DE MESTRE E 1 (UM) AO TÍTULO DE ESPECIALISTA **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 PONTOS)**.

**d) ENGENHEIRO (A) CIVIL SANITARISTA – (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8 PONTOS)**

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em **engenharia civil** e comprovação de experiência:

1. Supervisão de obras que contemplem saneamento (água e esgoto) – 2 PONTOS POR ATESTADO, LIMITADO A 01 ATESTADO. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 PONTOS)**.
2. Comprovação, por certificados emitidos por instituições de ensino superior, oficialmente reconhecidos, considerando-se as atribuições previstas para a referida função existente no Anexo I – 3 (TRÊS) PONTOS PARA TÍTULO DE DOUTOR, 2 (DOIS) PARA O TÍTULO DE MESTRE E 1 (UM) AO TÍTULO DE ESPECIALISTA **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 PONTOS)**.

**e) ENGENHEIRO (A) DE PROJETO – (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 7 PONTOS)**

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em **engenharia de projetos** e comprovação de experiência:

1. Em projetos de infraestrutura e seus respectivos impactos ambientais – 1 PONTOS POR ATESTADO, LIMITADO A 1 ATESTADO. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1 PONTOS)**.

2. Comprovação, por certificados emitidos por instituições de ensino superior, oficialmente reconhecidos, considerando-se as atribuições previstas para a referida função existente no Anexo I – 3 (TRÊS) PONTOS PARA TÍTULO DE DOUTOR, 2 (DOIS) PARA O TÍTULO DE MESTRE E 1 (UM) AO TÍTULO DE ESPECIALISTA **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 PONTOS)**.

**f) ARQUITETO (A) URBANISTA – (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 7 PONTOS)**

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em arquitetura e comprovação de experiência:

1. Em planejamento urbano e projetos urbanísticos – 1 PONTOS POR ATESTADO, LIMITADO A 1 ATESTADO. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1 PONTOS)**.

2. Comprovação, por certificados emitidos por instituições de ensino superior, oficialmente reconhecidos, considerando-se as atribuições previstas para a referida função existente no Anexo I – 3 (TRÊS) PONTOS PARA TÍTULO DE DOUTOR, 2 (DOIS) PARA O TÍTULO DE MESTRE E 1 (UM) AO TÍTULO DE ESPECIALISTA **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 PONTOS)**.

8.5 - Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 pontos, e não incorra no disposto no item 8.6 deste Edital.

8.6 - Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação técnica obtiver média igual ou inferior a 60 pontos.

8.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 dias**

úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL**

9.1 - Para a pontuação da proposta comercial, a CPL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$NF = 80 + 20 (Vo - PL) / Vo$  onde:

NF – nota financeira obtida pela Licitante

PL – Preço ofertado pela Licitante

Vo – Valor dos serviços estimado pelo Contratante – constante do Edital

A NF estará limitada a 100.

9.2 - No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

9.3 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

9.4 - Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - N conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$N = 0,8 NT + 0,2 NF$  onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

9.5 - Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

9.6 - Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I, deste Edital.

9.7.1 - Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I deste Edital.

9.8 - Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 dias úteis** para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

9.9 - O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou publicação no DOM e DOU.

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



## 11 - DO CONTRATO

11.1 – A Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, assinará contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do chamamento oficial por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

11.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

11.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, a prerrogativa legal de convocar as licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para firmá-lo em igual prazo, **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados.**

11.4 - O disposto no item 11.2 não se aplica às licitantes convocadas no termo do art. 64, §2º da lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatório, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5 - O Contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses** contados a partir da data de sua publicação e os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **18 (dezoito) meses**, tendo início dos seus serviços 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço - podendo ser prorrogado no limite máximo estabelecido em cada contrato, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

11.6 - A Contratada, pelo prazo de **90 (noventa) dias após a finalização dos serviços**, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.

11.8 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

11.9 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.10 - A Contratada é responsável pelo pagamento rigorosamente em dia dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.11 - O Representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que se fizer necessário para a normalização das falhas, irregularidades e defeitos observados.

11.12 - O prazo para o início da prestação dos serviços será serviços 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.13 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.14 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **12 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1 - Os serviços serão executados em escritório próprio da Contratada, e os trabalhos de campo, nas áreas de intervenção do **Projeto Vila do Mar**, conforme descritos no Termo de Referência. Os serviços medidos mensalmente deverão ser entregues na sede da SETFOR, em Fortaleza, rigorosamente nos prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e na proposta de preços da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2 - A Contratada deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, apresentar os preços e o prazo de execução constantes do Anexo I devidamente revisados, que serão submetidos à apreciação da SETFOR, que aprovará ou rejeitará, devendo no segundo caso, a Contratada representá-los no prazo de 05 dias contados a partir da reprovação.

12.3 – O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, na proposta da Contratada e atualizações feitas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, todos os trabalhos desenvolvidos deverão estar rigorosamente de acordo como solicitado pelo órgão e só serão aprovados e pagos se os objetivos forem atingidos, tudo de acordo com as normas do Projeto.

12.4 - O serviço executado e cada parcela do mesmo estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante e da Caixa Econômica Federal - CEF, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.5 – Todas as etapas e elaboração dos relatórios deverão ter o acompanhamento direto dos técnicos da SETFOR, designados para o acompanhamento dos trabalhos.

12.6 - O pagamento pelos serviços será feito com base no correspondente Relatório Mensal de Atividades (RMA), o qual será elaborado e apresentado pela contratada para análise e aprovação da SETFOR.

Cada RMA deverá ser feito e apresentado conforme o item 11 do Projeto Termo de Referência (Anexo I).

12.6.1 - O pagamento será mensal, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias contados da data da efetiva entrega e atesto (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) pela SETFOR e Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota Empenho e da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

12.6.2 - Para que o pagamento ocorra dentro do prazo previsto no item anterior 12.6.1, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da realização do serviço, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAFI da SETFOR.

12.6.3 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SETFOR.

12.7 - Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a SETFOR adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a prestação de serviço mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

### **13 - DO RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO**

13.1 – Toda a organização e realização dos serviços técnicos serão executadas pela Contratada que estará sujeita à aceitação plena pelo órgão recebedor.



13.2 – A SETFOR designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será o acompanhamento, a conferência da realização das atividades, juntamente com os serviços necessários à concretização do objeto contido nas propostas técnica e de preço da Contratada e no Edital. Caso qualquer destes esteja em desacordo com as especificações contidas nesses instrumentos, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

13.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado, seguindo as orientações expedidas pela Contratante em parecer.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou Inabilitação de Licitantes;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas;
- c) Julgamento das Propostas de Preços.

14.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e /ou inabilitar, classificar e /ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

14.3 – Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

14.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, de sua inabilitação ou desclassificação.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

14.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## **15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

15.1 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.4. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.5. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.



15.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, a Contratada, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

15.8.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

15.8.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

15.9 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas a Contratada que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 - A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.11 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados a Contratada ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- I- 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- II- 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia em uma das modalidades contidas no item 16.2 deste Edital e na mesma forma, no montante igual a 2% (dois por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

16.2- A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou,
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro-garantia.

16.3 - Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

16.4 - A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

16.5 - O Município de Fortaleza se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

17.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

17.4 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>

17.5 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do telefone nº **+55 (85) 3452-3477**, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

17.6. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

17.7. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

17.8. - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza .... de ..... de .....

**ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS**  
Secretário Executivo  
Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza

Visto da Assessoria Jurídica da SETFOR:

**Jamile Barbosa G. de Vasconcelos**  
Assessora Jurídica do PRODETUR

**Hercília F. de Sousa**  
Assessora Jurídica da SETFOR

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A Contratação de EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTINUIDADE DA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPIGÃO DE PEDRA (QUEBRA MAR) NO ÂMBITO DO PROJETO VILA DO MAR.

### 2. INTRODUÇÃO

O Projeto Vila do Mar Fortaleza tem por objetivo geral melhorar as condições de vida da população de Fortaleza residente nas proximidades da orla marítima dos bairros Barra do Ceará, Cristo Redentor e Pirambu por meio da urbanização, implantação de equipamentos urbanos, melhoria do sistema de drenagem e pavimentação de vias nos locais citados.

### 3. OBJETIVO GERAL

O Projeto Vila do Mar será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR que terá responsabilidade técnica, administrativa e financeira na implementação do mesmo.

A SETFOR tem como objetivo o desenvolvimento das tarefas de controle, acompanhamento, fiscalização, supervisão e avaliação da execução do Projeto Vila do Mar.

A Contratada deverá atuar de forma integrada com a SETFOR respondendo pela preparação de todas as informações no contexto da supervisão e acompanhamento.

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de supervisão e controle de obras abrangem:

- a) Verificação da qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados;
- b) Medição e avaliação técnica de todos os serviços de engenharia componentes do projeto;
- c) Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
- d) Acompanhamento, junto à SETFOR da implantação das medidas mitigadoras;
- e) Acompanhamento, junto à SETFOR da implantação das medidas de proteção ambiental adotadas, em particular o monitoramento ambiental;
- f) Acompanhamento das condições de segurança viária e dos usuários durante as obras, incluindo os desvios de trafego;
- g) Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia.

4.2 - É da responsabilidade da empresa contratada:

- a) Executar todos os serviços concernentes à supervisão das obras;
- b) Supervisão da execução de cada etapa da obra e do cumprimento das obrigações contratuais da construtora responsável pela obra, informando à Fiscalização eventuais discordâncias;
- c) Preparação de informes técnicos ou de qualquer outro tipo que sejam solicitados sobre as obras.
- d) Cumprir, e por tomar as medidas necessárias para fazer com que as construtoras cumpram as especificações técnicas e as especificações ambientais.

## 5. EQUIPE TÉCNICA – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A contratada disponibilizará profissionais especializados para reforçar a equipe técnica operacional da SETFOR, no desempenho de suas atividades.

Deverão ser alocados dois profissionais, que comporão a equipe técnica de dedicação permanente, com profissionais de nível superior, segundo as áreas de atuação indicadas a seguir:

### a) Coordenador (a) Geral do Contrato de Supervisão – Engenheiro Supervisor – 01

Ação principal: Coordenação Geral da SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO VILA DO MAR nesta cidade de Fortaleza.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia civil e experiência comprovada em supervisão de obras de:

- a. Coordenação, supervisão e controle tecnológico da implantação de obras de construção civil, meio ambiente, incluindo obras d'arte ou;
- b. Supervisão de obras que contemplem saneamento (águas e esgotos) e/ou drenagem.

Atribuição geral: Dirigir, coordenar, planejar e avaliar a atuação da equipe da contratada, promovendo o apoio à SETFOR, de forma a buscar a observância dos padrões e normas estabelecidas, com base nas diretrizes definidas.

Este profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa.

### b) Engenheiro (a) Residente – 01

Ação principal: Coordenar as equipes de campo visando garantir o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.



Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia civil, com experiência na supervisão de obras de infraestrutura viária.

Atribuição geral: Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normas técnicas específicas para a implementação das obras previstas no Projeto.

Este profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa.

#### **c) Especialista em Obras de Mar – 01**

Ação principal: Coordenar as equipes de campo visando garantir o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia civil ou geologia, com experiência na supervisão de obras de Mar, Construção de Píer e/ou Marina,

Atribuição geral: Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normas técnicas específicas para a implementação das obras previstas no Projeto.

Este profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa.

#### **d) Engenheiro Civil Sanitarista – 01**

Ação principal: Coordenar as equipes de campo visando garantir o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia civil e experiência na supervisão de obras que contemplem saneamento (água e esgotos);

Atribuição geral: Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normas técnicas específicas para a implementação das obras previstas no Projeto.

Este profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa.

#### **e) Engenheiro de Projeto – 01**

Ação principal: Coordenar as equipes de campo visando garantir o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia de projeto e experiência em projetos de infraestruturas e seus respectivos impactos ambientais;



Atribuição geral: Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normas técnicas específicas para a implementação das obras previstas no Projeto.

Este profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa.

#### **f) Arquiteto (a) Urbanista – 01**

Ação principal: Coordenar as equipes de campo visando garantir o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em arquitetura e experiência em planejamento urbano e projetos urbanísticos.

Atribuição geral: Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normas técnicas específicas para a implementação das obras previstas no Projeto.

### **5.1. EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO PERMANENTE – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

Comporão também a equipe técnica de dedicação permanente, os profissionais abaixo relacionados:

- Topógrafo – 01 profissional;
- Auxiliar de Topografia – 02 profissionais;
- Cadista – 01 profissional;
- Técnico em Edificações – 01 profissional;
- Laboratorista – 01 profissional;
- Auxiliar de Laboratório – 01 profissional;
- Chefe de escritório – 01 profissional;
- Operador de Computador – 01 profissional.

Os profissionais de dedicação permanente exercerão suas atividades em tempo integral a partir da correspondente ordem de serviço, em um prazo total de 18 (dezoito) meses.

### **6. APOIO LOGÍSTICO**

A contratada deverá disponibilizar recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos conforme abaixo indicado:

- 01 (um) veículo com combustível e motorista;
- 01 (um) instrumental de topografia tipo estação total;
- 02 (dois) computadores c/ CAD e edição de relatórios mensais;
- 01 (um) impressora.



Será disponibilizado pela construtora no canteiro / barracão da obra, o espaço físico necessário à consultora para execução dos serviços objeto do presente Edital, bem como laboratório de campo com os equipamentos necessários ao controle tecnológico da obra.

## 7. RELATÓRIOS

A Supervisora deverá apresentar ao longo da duração do contrato Relatórios de Andamento Mensal.

Serão apresentados relatórios mensais de andamento, até o 3º dia do mês seguinte, em 05 (cinco) vias cujo tema versará, basicamente, sobre as questões administrativo-contratuais e de andamento das obras e de outros componentes do Projeto Vila do Mar, caracterizando, no mínimo, o seguinte:

- A equipe técnica disponível;
- As atividades desenvolvidas;
- O confronto entre o andamento dos serviços e a sua programação;
- As eventuais dificuldades surgidas no período;
- Outras informações cabíveis.

Além destes, deverá ser apresentado também o Relatório Final da obra. O Relatório Final deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Projeto, com todas as informações gerais a respeito do desenvolvimento dos trabalhos e atividades decorrentes.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada não poderá substituir nenhum profissional de sua equipe técnica, sem a prévia anuência da SETFOR.

A SETFOR a qualquer tempo poderá solicitar através de correspondência fundamentada, a substituição de qualquer um membro da equipe técnica da consultora que, a juízo da SETFOR, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos pelo referido Projeto.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora, inclusive originais, serão de propriedades da SETFOR.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução dos serviços é de 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. Deverão ser apresentados relatórios mensais de andamento das obras, até o 3º dia do mês seguinte, em 05 (cinco) vias.

O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses.



EDITAL Nº. 2564/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P531088/2015

FL. | 51

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Instrumento Contratual terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação - podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

## 11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pelos serviços constantes neste Projeto será feito com base no correspondente Relatório Mensal de Atividades (RMA), o qual será elaborado e apresentado pela contratada para análise e aprovação da SETFOR.

Cada RMA deverá:

- a) Ser apresentado até o dia 3º do mês seguinte ao período relatado;
- b) Descrever, em síntese, as atividades desenvolvidas no mês a que se referir, contendo em anexo os pareceres, estudos, relatórios técnicos elaborados no período;

Caberá à SETFOR realizar a análise do RMA recebido, para o que terá um prazo de cinco (cinco) dias úteis para aprovação, prazo esse que será interrompido pelo período que demandar a contratada para suprir ou corrigir eventual deficiência detectada no RMA e comunicada pela SETFOR.

## 12. VALOR GLOBAL MÁXIMO

**R\$ 3.429.036,29 (Três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e seis reais e vinte e nove centavos)** para os serviços objeto deste Termo de Referência.



EDITAL Nº. 2564/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P531088/2015

FL. | 52

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência Pública nº /

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência Pública nº / 2015

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital Concorrência Pública nº ...../2015, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTINUIDADE DA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPIGÃO DE PEDRA (QUEBRA MAR) NO ÂMBITO DO PROJETO VILA DO MAR.**

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA – SETFOR a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SETFOR, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de execução total dos serviços é de **18 (dezoito)** meses.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência nº /

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ...../2015, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTINUIDADE DA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPIGÃO DE PEDRA (QUEBRA MAR) NO ÂMBITO DO PROJETO VILA DO MAR**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste Edital , pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de **18 (dezoito) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência nº /

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência nº /

\_\_\_\_\_ (nome do proponente), neste ato representado por  
\_\_\_\_\_ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

nome do responsável ou representante legal

RG nº :



**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência nº        /

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, através de preposto devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os referenciados serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**Qualificação da Empresa:**

Nome:

Endereço:

Preposto:

.....

FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

Atenciosamente,

.....

REPRESENTANTE DA SETFOR



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Vínculo: ( ) Permanente, ( ) Eventual, ( ) A contratar

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: \_\_\_\_\_

Idiomas: Inglês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Espanhol ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Francês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

QUALIFICAÇÕES CHAVE: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_





EDITAL Nº. 2564/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P822131//2015

FL. | 59

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós- Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Natureza do Serviço: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



**ANEXO IX**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Item	Fonte	Descrição	Quant.	Participação Mensal Média (%)	Nº de Meses	Insumos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Orçamento</b>								
<b>Supervisão de Obras Projeto Vila do Mar</b>								
<b>1 CUSTOS DIRETOS</b>								
<b>A EQUIPE TÉCNICA</b>								
<b>A.1 PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR 642.502,11</b>								
A.1.1	SINAPI ABR-15	Engenheiro Supervisor	1	50	18	9	11.079,41	99.714,67
A.1.2	SINAPI ABR-15	Engenheiro Residente	1	100	18	18	8.463,08	152.335,38
A.1.3	SINAPI ABR-15	Engenheiro Sanitarista	1	50	18	9	6.696,11	60.265,01
A.1.4	SINAPI ABR-15	Engenheiro de Projetos	1	100	18	18	8.463,08	152.335,38
A.1.5	SINAPI ABR-15	Especialista de Obras do Mar	1	50	18	9	8.463,08	76.167,69
A.1.6	SINAPI ABR-15	Arquiteto Urbanista	1	75	18	14	7.263,14	101.683,97
<b>A.2 PESSOAL AUXILIAR 272.081,92</b>								
A.2.1	SINAPI ABR-15	Topógrafo	1	100	18	18	2.177,53	39.195,55
A.2.2	SINAPI ABR-15	Auxiliar de Topografia	2	100	18	36	1.636,38	58.909,79
A.2.3	SINAPI ABR-15	Cadista	1	100	18	18	2.162,24	38.920,27
A.2.4	SINAPI ABR-15	Técnico em Edificações	1	100	18	18	2.162,24	38.920,27
A.2.5	SINAPI ABR-15	Laboratorista	1	100	18	18	1.894,02	34.092,29
A.2.6	SINAPI ABR-15	Auxiliar de Laboratório	1	100	18	18	1.068,18	19.227,21
A.2.7	SINAPI ABR-15	Chefe de Escritório	1	100	18	18	1.189,35	21.408,27
A.2.8	SINAPI ABR-15	Operador de Computador	1	100	18	18	1.189,35	21.408,27
<b>SUBTOTAL A</b>								<b>914.584,03</b>
<b>B ENCARGOS SOCIAIS 49,68% de A (DESONERADO) SUBTOTAL B 1.368.949,38</b>								
<b>C CUSTO ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 20% DE A SUBTOTAL C 182.916,81</b>								
<b>D DESPESAS GERAIS 171.270,00</b>								
D.1	SEINFRA 23.1	Veículo leve com combustível e motorista	1	100	18	18	5.800,00	104.400,00
D.2	SEINFRA 23.1	Equipamentos de Topografia	1	100	18	18	2.800,00	50.400,00
D.3	SEINFRA 23.1	Computador c/CAD (Aluguel)	2	100	18	36	450,00	16.200,00
D.4	SEINFRA 23.1	Impressora	1	100	18	18	15,00	270,00
<b>SUBTOTAL - A + B + C + D</b>								<b>2.637.720,22</b>
<b>2 CUSTOS INDIRETOS 791.316,07</b>								
<b>2.1 Benefícios 15% SUBTOTAL 2.1</b>								<b>395.658,03</b>
<b>2.2 Despesas Fiscais 15% SUBTOTAL 2.2</b>								<b>395.658,03</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>3.429.036,29</b>

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência Pública nº /

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo) declara,  
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, de de .

Informo

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



## ANEXO XII

### JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013* –



EDITAL Nº. 2564/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P822131/2015

FL. | 64

*Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.*

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº P822131 /2015**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2015 , QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETFOR E xxxxx.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR**, situada na Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.447/0001-87, neste ato representado pelo Secretario Executivo, **ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94009013626-SSP/CE, e do CPF nº 391.514.683-87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta capital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTINUIDADE DA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPIGÃO DE PEDRA (QUEBRA MAR) NO ÂMBITO DO PROJETO VILA DO MAR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor global proposto, já estão incluídas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, bem como as referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, fotocópias, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorárias, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias contados da data da efetiva entrega e atesto (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) pela SETFOR e Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota Empenho e das documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para que o pagamento ocorra dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregue até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da realização do serviço, na Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAFI da SETFOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SETFOR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a SETFOR adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a prestação de serviço mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como caso ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência e execução de **18 (dezoito) meses** contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que se observe os seguintes requisitos

- a) apresentação das devidas justificativas, condicionada a anuência da Contratante;
- b) o prazo de prorrogação poderá ser inferior ao limite máximo estabelecido neste contrato, devendo ser analisadas as pendências existentes, bem como as justificativas do item "a";
- c) referida prorrogação deverá ser de acordo com os critérios e interesses Administração, nos limites da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para início dos serviços para Contratada é de 03 dias contados do recebimento da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderá a dotação consignada ao:

**Projeto/Atividade 23.695.0112.1364.0001, Elemento de Despesa 44.90.39 e Fonte de Recurso 0100.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados em escritório próprio da Contratada, e os trabalhos de campo, no **Projeto Vila do Mar**, no Município de Fortaleza, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº XXXX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os relatórios deverão ser entregues na sede da SETFOR, em Fortaleza, rigorosamente nos prazos constantes no Anexo I (Termo de Referência), e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e na proposta de preços da Contratada, sendo que a



não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, apresentar as atividades, os preços e o prazo de execução constantes no Anexo I, devidamente revisados, que serão submetidos à apreciação da SETFOR, que aprovará ou rejeitará, devendo no segundo caso, a Contratada representá-los no prazo de 05 dias contados a partir da reprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pela Contratante e pela Caixa Econômica Federal – CEF; para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Edital e proposta vencedora, será atestado o seu recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratante designará uma Comissão de Acompanhamento dos trabalhos, cujo propósito será a fiscalização do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e nos anexos. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todas as etapas e elaboração dos relatórios deverão ter o acompanhamento direto dos técnicos da SETFOR, designados para o acompanhamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada:

- a. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no Edital, neste contrato e na sua proposta;



- b. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do Edital, deste contrato e da sua proposta;
- c. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- d. Substituir imediatamente, sem ônus para a Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço, devendo substituí-lo por profissional habilitado e com qualidade técnica igual ou superior ao profissional substituído;
- e. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- f. Executar o objeto deste contrato de acordo com os prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- g. Alterar, justificadamente, com anuência da contratante, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- h. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no Edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação e técnica exigidas no Edital, apresentando à Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à Contratante:

- a. Designar Comissão de Acompanhamento para proceder a fiscalização da execução do contrato, emitindo Termo de Recebimento Definitivo quando da conclusão e aprovação de cada etapa constante no Relatório de andamento mensal, devendo ainda anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local de entrega dos trabalhos;

- c. Emitir nota de empenho e proceder o pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- d. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do Edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- b. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- e. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o Edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente à Contratante a documentação pertinente à habilitação e qualificação técnica - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g. A participação de servidores públicos municipais que possuem vínculo com a Contratada;
- h. O desatendimento das determinações regulares da Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- n. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos “m” ao “r” desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
2. pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de “a” a “m” e “r” desta cláusula, acarreta a seguinte consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso “b”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM e Diário Oficial da União - DOU.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.



EDITAL Nº. 2564/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P822131/2015

FL. | 73

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ..... de ..... de .....

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 .....

2 .....

**VISTO:** .....

**ANEXO XIV -**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão – social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- ( ) Microempresa  
( ) Empresa de pequeno porte

Fortaleza (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

